

benfeitores ou equivalentes remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelo presente Estatuto.

Parágrafo Único - A entidade aplicará suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais.

Art. 60 – A entidade não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE

Art. 61 – A entidade será dissolvida por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, mediante:

- I. proposta de, pelo menos, dois terços dos associados;
- II. proposta fundamentada da Diretoria.

Art. 62 – A Assembleia Geral que determinar a dissolução da entidade prescreverá a forma de sua liquidação e elegerá o Liquidante e o Conselho Fiscal que deverão funcionar durante a Liquidação.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral poderá, a qualquer tempo, destituir o Liquidante e o Conselho Fiscal.

Art. 63 – Na Liquidação serão observadas as seguintes prescrições:

- I. usar, em todos os atos e operações, após a denominação da entidade, a expressão “em Liquidação”;
- II. aplicar toda a sua receita na liquidação das obrigações;
- III. não assumir novas obrigações e compromissos;

nota